



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 112/2023

Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação De Futebol Amador JD. Odete.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Futebol Amador Jardim Odete, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ 28.184.135/0001-73 com sede estabelecida no Endereço: Rua Jequitiba, nº 164 no Bairro Jardim Odete - S.P. - Cep: 08598-360 Telefone: (11) 4380-4425 e-mail: MARCO@MMASSESSORIALTDA.COM.BR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de novembro de 2023.

Luiz Carlos de Paula Coutinho
Vereador – PSDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.184.135/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMADOR JD. ODETE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JEQUITIBA	NÚMERO 164	COMPLEMENTO	
CEP 08.598-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ODETE	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO@MMASSESSORIALTDA.COM.BR		TELEFONE (11) 4380-4425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/07/2017** às **09:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2017

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR JD. ODETE

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sob nº 00001842

Sede Social Rua Jequitiba, nº 164, Jardim Odete - Itaquaquecetuba – São Paulo – CEP:
08598-360.

Ata de Fundação da Associação de Futebol Amador Jardim Odete

Aos Dois dia de Maio de 2017, quando eram pontualmente 19h00, reuniram-se um grupo de 6(seis) pessoas, no endereço acima descrito como Rua Jequitiba , nº 164, Jardim Odete, Itaquaquecetuba – São Paulo – CEP: 08598-360, onde estiveram reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocada, conforme o edital em anexo, o Sr. **ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA**, disse que a finalidade dessa Assembléia exclusiva era para tratar dos seguintes assuntos:

1. **Fundação da Associação,**
2. **Aprovação do nome da Associação;**
3. **Endereço da sede;**
4. **Leitura e aprovação do Estatuto;**
5. **Eleição e Constituição da Diretoria**

Após adotarem as formalidades, discutidas e votadas os assuntos acima citados, bem como realizada a leitura do Estatuto social, foi à mesma aprovada a **Fundação da Associação** por maioria absoluta dos presentes. Ato continua, achou-se por bem mencionar o nome e endereço da Sede Social que será: **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR JARDIM ODETE**, Rua Jequitiba, nº 164, Jardim Odete, Itaquaquecetuba – São Paulo – CEP: 08598-360 - SP, tendo como fundadores o Sr. André Francisco da Silva e o Sr. Luiz Vanderlei de Paula, a composição da diretoria segue abaixo relacionada, conforme a aprovação:

PRESIDENTE: André Francisco da Silva, brasileira, casado, autônomo, portador do RG 42.851.275-6 e CPF 364.893.328-09, residente e domiciliado na Rua Jequitiba, nº 164 – Jd. Odete – Itaquaquecetuba – SP / CEP: 08598-360.

VICE-PRESIDENTE: Luiz Vanderlei de Paula, brasileira, casado, autônomo, portador RG 19.393.289-1 e CPF 095.229.228-9, residente e domiciliado na Rua Jacareúba, nº 24 – Jd. Odete – Itaquaquecetuba – SP / CEP: 08598-284.

DIRETOR DE ESPORTES: Adriano Francisco da Silva, brasileira, casado, autônomo, portador RG 42.851.001-5 e CPF 364.893.388-40, residente e domiciliado na Rua Jasmim, nº 59 – Jd. Odete - Itaquaquecetuba – SP / CEP: 08598-270.

A
L
D

SECRETÁRIO: Luigi Cruz de Paula, brasileira, solteiro, autônomo, portador do RG nº 49.326.859 e CPF nº 428.936.728-33, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 57 – Jd. Odete – Itaquaquecetuba – SP / CEP: 08598-170.

TESOUREIRA: Marcela Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 42.851.512-5 e CPF nº 349.843.358-07, residente e domiciliada na Rua Jerivá, nº 115 – Jd. Odete – Itaquaquecetuba - SP / CEP: 08598-284.

CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal serão compostos posteriormente.

Ato continuo o Senhor Presidente, deu imediata posse a Diretoria eleita para período de 4 anos, conforme assegura o artigo 17 parágrafo único. Exercendo assim, as funções e atribuições nesta data de Dois de Maio de Dois Mil e Dezessete até Dois de Maio de Dois Mil e Vinte e Um. Com a oportunidade para quem quisesse manifestar-se e como ninguém desejou usá-la, deu por encerrada esta reunião pelo Presidente e eu: Luigi Cruz de Paula, Secretário redigi e digitei esta ata presente, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim.

Itaquaquecetuba, 02 de Maio de 2017.

André Francisco da Silva
André Francisco da Silva
Presidente

Luigi Cruz de Paula
Luigi Cruz de Paula
Secretário

Deusdete P. Carvalho Jr.
Deusdete P. Carvalho Jr.
OAB/SP 8767-0
Nome: Deusdete Pereira Carvalho
OAB/SP 8767-0



Estatuto Social

Associação de Futebol Amador Jd. Odete

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sob nº 00001842

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Finalidades.

Art. 1º - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete, também designada simplesmente Associação de Futebol Amador Jd. Odete, constituída em 02 de Maio de 2017, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete tem sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba, na Rua Jequitiba, nº 164, Jd. Odete, Itaquaquecetuba – São Paulo – CEP: 08598-360, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional a fim de cumprir suas finalidades.

Art. 3º - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete tem como objetivos:

- Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, esportivo, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
- Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários;
- Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita e ou através de contribuições e mensalidades;
- Distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade;
- Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;
- Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- Organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da Associação de Futebol Amador Jd. Odete;
- Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- Promover assistências médicas, odontológicas e psicológicas de forma gratuita ou voluntária;

P
L
A

Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
Firmar convênios e parcerias com o poder privado, com o objetivo de promover e executar as finalidades da Associação de Futebol Amador Jd. Odete.

§ 1º As ações praticadas pela Associação de Futebol Amador Jd. Odete objetivarão primordialmente crianças e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade.

§ 2º- A Associação de Futebol Amador Jd. Odete poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas.

§ 3º - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no território nacional.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Futebol Amador Jd. Odete observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio da doação e ou arrecadações de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 5º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades da - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo único. A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria, por maioria.

Art. 6º - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundador: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação da Associação de Futebol Amador Jd. Odete;

II - Efetivo: constituída pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

§ 1º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação de Futebol amador Jd. Odete, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação de Futebol Amador Jd. Odete e difundir seus objetivos e ações.

Art. 9º - O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

Desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita;

Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a) - grave violação do Estatuto Social;
- b) - difamação da - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete e/ou de seus associados;
- c) - atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d) - atos ilícitos ou imorais.

§ 1º O associado Fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social da quando lhe convier.

§ 2º O associado Efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

§ 3º Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

A 70
L

Capítulo III – Da Administração

Art. 10º – A Associação de Futebol Amador Jd. Odete será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão soberano da - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da- A Associação de Futebol Amador Jd. Odete;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar Regimento Interno;
- VI - decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso;
- VII – destituir administradores.

Art. 13º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da- A Associação de Futebol Amador Jd. Odete apresentada pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

§ 2º A Assembleia Geral se reunirá quadrienalmente para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser promovida por 1/5 dos associados, pelo menos, no gozo de seus direitos.

Art. 15º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação de Futebol Amador Jd. Odete e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

AD
AL

Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º – A Associação de Futebol Amador Jd. Odete, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos com exceção do presidente que terá seu mandato por tempo indeterminado, sendo permitidas reeleições,

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação de Futebol Amador Jd. Odete;
- Executar a programação anual de atividades da Associação de futebol Amador Jd. Odete;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- Aprovar a admissão de novos associados;
- Aprovar a exclusão dos associados.

Art. 19º – A Diretoria se reunirá no mínimo a cada três meses.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

Representar - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Presidir a Assembleia Geral;

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Diretor de Esportes:

Promover atividades desportivas, competições, recreação de campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas, comunitárias e integração social;

Relatar de modo geral, prospecto de desempenho de todas as atividades esportivas executadas na associação para a Assembleia Geral.

APL

Art. 23º – Compete ao Secretário:

Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
Publicar as notícias das atividades da Associação de Futebol Amador Jd. Odete.

Art. 24º – Compete Tesoureiro:

Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas, os auxílios e os donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação de Futebol Amador Jd. Odete;

Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração da Associação de Futebol Amador Jd. Odete, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

Examinar os livros de escrituração da - Associação de Futebol Amador Jd. Odete;

Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela - A Associação de Futebol Amador Jd. Odete;

Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

A P
L

Capítulo IV – Da Receita

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sob nº 00001842

Art. 27º – A receita da - Associação de Futebol Amador Jd. Odete será constituída:

Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

Pelas rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos; remuneração de trabalhos técnicos; participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

Pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Pelas rendas própria de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; Por outras rendas eventuais.

Capítulo V – Do Patrimônio

Art. 28º – O patrimônio da Associação de Futebol Amador Jd. Odete será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29º – Todo patrimônio deverá ser catalogado e devidamente registrado através de números sequenciais. Conforme a Normativa do Conselho Federal de Contabilidade.

Art.30º – No caso de dissolução da Associação de Futebol Amador Jd. Odete, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 31º – A prestação de contas da - Associação de Futebol Amador Jd. Odete observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação de Futebol Amador Jd. Odete, incluindo as certidões negativas de

P L
A

débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 32º – A Associação de Futebol Amador Jd. Odete será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33º – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie.

Art. 35º – Fica eleito o Foro da Cidade de Itaquaquecetuba- SP, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

Itaquaquecetuba, 02 Maio de 2017.



André Francisco da Silva
André Francisco da Silva
Presidente

Luigi Cruz de Paula
Luigi Cruz de Paula
Secretário

Deusdete Pereira Carvalho
Nome: Deusdete Pereira Carvalho
OAB/SP 8767-0

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
PRENOTADO sob nº 002485
DEVOLVIDO COM EXIGÊNCIAS EM 12/05/2017

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 385, Vila Virgínia - CEP 08576-000 - Itaquaquecetuba - SP
Tel: 11 4642-6006 - CNP/JMF nº 07.528.769/0001-26

Protocolado sob nº 00002529 em 14/06/2017 e registrado em microfilme sob nº 00001842 em 16/06/2017, no setor de Pessoas Jurídicas.
Itaquaquecetuba, 16 de junho de 2017

Carolina Maria da Silva
() Marcela da Costa - Oficial
() Maria N. Silva Faria - Sub. Desig () Gilberto S. Casimiro - Escr. Sub.
(x) Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 132,14 - Estado R\$ 37,62 - Ipeesp R\$ 25,69 - R. Civil R\$ 7,00 - T. Justiça R\$ 9,05 -
ISS R\$ 2,65 MP R\$ 6,32 - Total R\$ 220,47
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA



Jennifer Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

 **Del Guercio**
Tabelas de Notas e Protestos

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA

Itaquaquecetuba, 09 de maio de 2017
Em testemunho da verdade

358874876400111 - Imp. 502124 - Val. Tot. R\$ 6,90

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 344487-0445AA

R. Uberlândia, 240 | Vila Virginia | CEP 08573-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel.: (11) 4732-9968 | www.delguercio.com

